

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 PROCESSO Nº 19.11.0016.0018904/2023-38 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0046

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, licitação nº 1021056, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografía e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Até às 13h, do dia 11/10/2023
Às 13h do dia 11/10/2023
Às 14h, do dia 11/10/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital. Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a>, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 05/10/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 10/10/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III - Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

 $ANEXO\ V-Dados\ complementares\ do\ representante.$ 

ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

# 2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo-MP/ES, nas Regiões da Grande Vitória do Estado, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

# 3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

# 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta: Atividade: 03.122.0048.2020 – Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Limpeza e Conservação. Plano Orçamentário: 001703 – Manutenção de Bens Imóveis.

# 5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo:
- d) estejam cumprindo penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

# 10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

## 11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

# 12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

# 13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

## 14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a> no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A **proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances** deverá conter, as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

# 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 06/10/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a>, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.

- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br até às 18h.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

## 18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

## 19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

# 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

# 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO da presente contratação é de R\$ 119.817,00 (cento e dezenove mil oitocentos e dezessete reais), sendo os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por Item os seguintes:

			LOTE	ÚNICO			
ITEM	UNIDADE DO MPES	ÁREA INTERNA (M²)	ÁREA EXTERNA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR	VALOR POR APLICAÇÃO (SEMESTRAL)	VALOR TOTAL ANUAL (02 APLICAÇÕES)
1	Arquivo do MPES	127,00		127,00	534,43	534,43	1.068,86
2	Arquivo do MPES	464,00		464,00	1.577,60	1.577,60	3.155,20
3	Promotoria de Vitória (Infância e Juventude) CIASE	240,00		240,00	816,00	816,00	1.632,00
4	Promotoria Vitória (Cível)	1.487,87	1250,56	2.738,43	4.169,00	4.169,00	8.338,00
5	Promotoria de Vitória (Criminal)	1.244,95		1.244,95	4.232,83	4.232,83	8.465,66
6	Procuradoria Geral de Justiça/Complexo Administrativo	4.994,11	489,98	5.484,09	6.985,00	6.985,00	13.970,00
7	Procuradoria- Geral de Justiça/Anexo	3.994,43	489,98	4.484,41	5.995,00	5.995,00	11.990,00
8	Unidade Avançada - Galpão	1.460,00	3.500,00	4.960,00	6.248,00	6.248,00	12.496,00
9	Promotoria da Mulher	123,00		123,00	523,90	523,90	1.047,80
10	Promotoria de Cariacica	1.967,80	1.626,92	3.594,72	5.445,00	5.445,00	10.890,00
11	Viana	290,00	16,00	306,00	1.040,40	1.040,40	2.080,80
12	Promotoria de Justiça de Vila Velha	9.957,42	631,21	10.588,60	9.350,00	9.350,00	18.700,00
13	GAESF	500,00		500,00	1.650,00	1.650,00	3.300,00
14	GAECO	832,00	75,00	907,00	2.013,00	2.013,00	4.026,00
15	Promotoria de Justiça Criminal de Serra	890,00	388,00	1.278,00	2.585,00	2.585,00	5.170,00
16	Promotoria de Justiça Cível e Infância e Juventude da Serra	549,87		549,87	1.749,00	1.749,00	3.498,00
17	Promotoria de Fundão	125,70	70,00	195,70	715,34	715,34	1.430,68
18	Promotoria de Guarapari	1.961,32	983,43	2.944,75	4.279,00	4.279,00	8.558,00
		ALOR TOTAL (R\$			59.908,50	59.908,50	119.817,00

21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR GLOBAL do lote.

# 21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTES NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

Tammy Bussolotti Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK DEDICADO - OPERADORA 01

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo–MP/ES, nas Regiões da Grande Vitória do Estado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

# 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

## 3.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da COEN, para o ano de 2023 na UG – MPES, Atividade: 2021 Administração da Unidade, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 4. JUSTIFICATIVA

#### 4.1. Finalidade da contratação

Considerando que em determinados períodos do ano surgem insetos rasteiros ou voadores nas dependências das unidades administrativas do MPES e estas não dispõem de materiais, equipamentos e pessoal treinado para o correto combate, é necessário a contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, além da obrigatoriedade de cumprimento das determinações impostas pelos Órgãos da Vigilância Sanitária.

O Contrato nº 081/2018 que atende as Regiões da Grande Vitória cujo objeto é a prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, vencerá em 06/11/2023, prazo em que completará 60 meses de vigência, não cabendo mais procedimentos para possíveis renovações e aditivos.

Por conseguinte, verifica-se a necessidade de contratação de mão de obra especializada, o que o MPES não possui em seu quadro funcional, para a prestação desses serviços.

#### 4.1.1 Descrição do local de execução do serviço

Trata-se de prestação de serviços para atendimento à necessidade das unidades organizacionais na Região da Grande Vitória do Estado do MPES.

## 4.2. Contratação similar vigente

Atualmente esta Instituição dispõe de 03 (três) contratos específicos para a prestação deste tipo de serviço:

Contrato n°042/2022, com vigência até a data de 17/07/2024 (Regiões Noroeste e Norte do Estado)- SEI! 19.11.0016.0003925/2022-81; Contrato n° 081/2018, com vigência até a data de 06/11/2023 (Região da Grande Vitória)- SEI! 19.11.0016.0012106/2020-69; Contrato n° 018/2021, com vigência até a data de 30/05/2024 (Macrorregiões Serrana e Sul)-SEI! 19.11.0016.0001603/2021-19.

## 4.3. Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados nas unidades organizacionais contempladas conforme ANEXO I — COMPOSIÇÃO REGIÃO GRANDE VITÓRIA DO ESTADO deste Termo de Referência.

#### 4.4. Divisão em lotes

Não há divisão em lotes por se tratar de aquisição de apenas uma região

## Região da Grande Vitória

Os municípios compreendidos na Região Grande Vitória do Estado e o endereço das Promotorias de Justiça e demais Unidades Administrativas estão relacionados no ANEXO I – COMPOSIÇÃO REGIÃO GRANDE VITÓRIA deste Termo de Referência.

## 4.5. Da necessidade continuada dos serviços

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial. Isto, porque correspondem à necessidade permanente da Administração, ou seja, não há seu exaurimento. Como sabe-se do posicionamento do TCU (Tribunal de Contas da União), os serviços de natureza contínua são os serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, haja vista que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

## 4.6. Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

# 5. ENQUADRAMENTO

## 5.1. Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no Decreto Estadual 2.458R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **serviço comum**.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## 6.1.Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

# 6.2 Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA:

- certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- Laudos técnicos;
- Relatórios de inspeção;

## 6.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado Por demanda

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

Providenciar as autorizações de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA possam entrar nas dependências do MPES para prestar os serviços.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

Comunicar ao gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes a Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;

Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

Fica vedada a subcontratação.

## 9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo - DIMPES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 10. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

## 10.1 Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa contratada deverá seguir as determinações do Centro de Vigilância Sanitária, através da Portaria número 09 de 16 de novembro do ano de 2000, o qual dispõe sobre normas técnicas para empresas portadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar também o Registro de quitação no Conselho Regional competente compatível com o objeto do presente Termo de Referência, como por exemplo o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), CRQ (Conselho Regional de Química) ou outro Conselho competente, bem como atestado(s) de capacidade técnica contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável técnico pela emissão do atestado, identificação da licitante e descrição clara dos serviços prestados mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado à execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

b) Em consonância com o Decreto nº 1777-R de 09 de janeiro de 2007, alterado pelos Decretos nº 2809-R de 21 de julho de 2011 e 2828-R de 15 de agosto de 2011, as licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação expedidos e exigidos pelo Órgão Estadual competente (IEMA), como por exemplo a Licença Simplificada, atentando-se a apresentação da Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário pela autoridade sanitária responsável (em consonância ao que rege a Portaria 020-R de 25 de maio de 2005 da Secretaria de Saúde) e outras que possam vir a ser necessárias à prática almejada por esta contratação.

O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

# 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor e quantos fiscais entender-se necessário ao acompanhamento da execução dos serviços.

Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES, o gestor e os fiscais deverão exercer as funções definidas nos subitens seguintes:

A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Coordenação de Engenharia do MPES, através de um servidor designado para atuar como fiscal em cada Unidade Administrativa, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MPES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. É assegurada a fiscalização o acesso às dependências da CONTRATADA, de modo a possibilitar a inspeção dos materiais e serviços envolvidos na contratação.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MPES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. É assegurada a fiscalização o acesso às dependências da CONTRATADA, de modo a possibilitar a inspeção dos materiais e serviços envolvidos na contratação.

A fiscalização deverá submeter ao gestor do contrato as questões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução dos serviços. As providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser comunicadas por este em tempo hábil à Gerência Geral do CONTRATANTE, para adoção das medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos mesmos, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo às eventuais penalidades a que a empresa CONTRATADA poderá ser sujeita e sem a criação de qualquer dever de indenizar, nos casos em que não forem atendidas suas determinações quanto a regular execução dos serviços.

As atribuições aqui definidas de forma nenhuma substituem, reduzem ou retiram a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de fiscalizar a realização dos trabalhos e todas as suas implicações por parte de seus empregados.

# 15. DA VISTORIA

A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, sob prévio agendamento no e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a> e no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas, com o acompanhamento de servidor indicado pela Coordenação de Engenharia.

A vistoria poderá ser realizada pela licitante, declarando que obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços. Não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Realizada ou não a vistoria a empresa deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES deste termo, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as

obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

As localidades e endereços onde serão executados os serviços estão descritas no relacionados no ANEXO I – COMPOSIÇÃO REGIÃO GRANDE VITÓRIA DO ESTADO deste Termo de Referência.

## 16. USO OBRIGATÓRIO DE CRACHÁ E UNIFORME

Os funcionários da prestadora de serviço devem trabalhar uniformizados e com utilização de crachá para identificação da empresa, nome e função do colaborador. Os mesmos só terão acesso ao posto de trabalho se munidos de crachá e de uniforme e com a autorização da Coordenação de Engenharia juntamente com a Chefia da Unidade Administrativa para efetuar as atividades no local. Os uniformes e os crachás serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

## 17. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços, de maneira geral, deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, assim como a proliferação de ratos podendo causar agravos à saúde, prezando o mínimo de impacto possível ao meio ambiente, exterminar as colônias existentes e impedir formação futura e surgimento de novos insetos.

Na execução dos serviços, deverão ser empregados produtos de características incolor, inodoro, inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio dos vetores e pragas; todos os produtos utilizados nos serviços deverão ter parecer favorável do Ministério da Saúde, de Meio Ambiente e da Vigilância Sanitária.

O início dos serviços será previamente agendado com o Gestor/Fiscal do Contrato, utilizando-se de equipamentos em consonância com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária, sendo utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitários, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, com ação prolongada.

Em anexo ao Termo de Referência, seguem os Projetos das Unidades Administrativas da Grande Vitória, para dar embasamento à CONTRATADA quanto ao dimensionamento de área onde deverão ser executados os serviços, e que é parte integrante deste Termo de Referência.

Dos serviços básicos a serem executados e seus principais focos:

# SERVIÇO I – DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO:

- · Para controle de baratas de Esgoto Pulverização do perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e passagem, jardins e em locais com possibilidade de infestação destes insetos, utilizando produtos com características de efeito residual associado à inseticida de efeito Knock down.
- · Para controle de baratas "francesinhas", Formigas cortadeiras e doceiras Aplicação de iscas e gel inseticida.
- · Para controle de traças, aracnídeos e outros insetos Aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas)
- · Periodicidade: Estimativa de aplicação a cada 06 (seis) meses ou a pedido do MP/ES.

## SERVIÇO II - DESCUPINIZAÇÃO:

- · Para Cupins de Madeira Seca e Coleobrocas Tratamento por infiltração de inseticida piretróide, com indicação de uso para tratamento de cupins de solo, diluído em Isoparafina ou outro solvente recomendado para este tipo de tratamento, que não danifique as peças a serem tratadas.
- · Para cupins estruturais ou de subterrâneos Aplicação localizada nos locais de acesso, nas galerias e colônias com inseticida neo-nicotinóide com ação sistêmica de cupins.

# Criação de zonas de tratamento

- · A criação de zonas de tratamento para controle de cupins também chamado de Criação de Barreira Química deverá ser realizada com a aplicação de inseticida neo-nicotinóide no solo, através de trado injetor, nos locais de possível acesso de cupins. A dosagem e quantidade de produto utilizada deverão ser de acordo com a especificação do fabricante do produto.
- · Periodicidade: Aplicação a cada 06 (seis) meses ou a pedido do MPES.

# SERVIÇO III - DESRATIZAÇÃO:

· Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes na área externa em Postos Permanentes de Iscagem, de PVC, identificados e com data das inspeções. Aplicação de iscas raticidas em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, tais como: sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto.

Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de porta-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.

- · Aplicação localizada de pó de contato nas tocas.
- · Periodicidade: Aplicação a cada 06(seis) meses ou por solicitação do MPES.

# DA PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada deverá apresentar o cronograma para execução dos trabalhos, ao Gestor do Contrato do MPES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, especificando as localidades onde serão executados os serviços.

Produtos/serviço que, por suas características impossibilitem ou comprometam o desenvolvimento das atividades da Unidade do Ministério Público, deverão ser aplicados/executados a partir das 15h.

Os demais produtos/serviços poderão ser executados concomitantemente as atividades do órgão.

O horário de funcionamento do Ministério Público do Espírito Santo é de 12h as 18h de na segunda-feira à sexta-feira.

# DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

a)Não causar manchas;

b)Ser antialérgicos;

c)Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d)Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

e)Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

f)Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários nas datas estipuladas previamente junto às Unidades Administrativas requerentes, bem como pelas despesas de transporte.

Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Ocasionalmente o acesso para atendimento poderá ser em dias e horários diferentes do funcionamento das Unidades Administrativas do MPES, desde que haja anunciada Administração e acordado com o gestor do contrato e o fiscal da Unidade Administrativa a ser atendida, todos sem ônus extras a esta Instituição.

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE os nomes dos colaboradores da empresa e cópia de seus documentos de identidade e CPF, com no mínimo de 03 dias de antecedência para a prestação dos serviços a serem executados, para que sejam providenciadas as autorizações de acesso, junto à Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência - ASI, para que os colaboradores da CONTRATADA possam entrar nas dependências do MPES.

Os prazos informados no cronograma de atendimento fornecido pela empresa CONTRATADA deverão ser fielmente cumpridos, a não ser que haja motivo de força maior para seu não cumprimento, devendo a CONTRATADA informar ao gestor do contrato, formalmente, razão de ordem técnica ou semelhante que justifique tal atraso, o qual não eximirá a CONTRATADA das penalidades passíveis se tais razões não forem devidamente motivadas.

Em caso de chamada emergencial realizada pelo CONTRATANTE, o chamado deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas e sendo detectada a necessidade de manutenção, o prazo máximo para resolução dos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da ciência da (s) ocorrência (s) pela CONTRATADA (por meio de ligação telefônica ou correio eletrônico).

A empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Coordenação de Engenharia qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias, de modo a não comprometer a segurança predial e seu controle de acesso.

#### LISTA DE ANEXOS

ANEXO I- COMPOSIÇÃO REGIÃO GRANDE VITÓRIA DO ESTADO ANEXO II - FORMAÇÃO DE VALORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES PROJETO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MPES – GRANDE VITÓRIA

## ANEXO I - COMPOSIÇÃO REGIÃO GRANDE VITÓRIA

# UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MPES – GRANDE VITÓRIA

TEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO
1	Arquivo do MPES	Rua Nestor Gomes, nº 277, 2º Andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória/ES
2	Arquivo do MPES	Rua Dionísio Rosendo, nº 73, Cidade Alta, Vitória/ES
3	Promotoria de Vitória (Infância e Juventude) CIASE	Rua Dario Lourenço de Souza, nº 110, Bairro Mario Cypreste, Vitória/ES
4	Promotoria Vitória (Cível)	Rua Raulino Gonçalves, nº 200, Bairro Santa Helena, Vitória/ES
5	Promotoria de Vitória (Criminal)	Rua Judith Maria Tovar Varejão, 326, Enseada do Suá, Vitória/ES
6	Procuradoria Geral de Justiça/Complexo Administrativo	Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Ed. Promotor Edson Machado, Praia de Santa Helena, Vitória/ES
7	Procuradoria Geral de Justiça/Anexo	Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Ed. Promotor Edson Machado, Praia de Santa Helena, Vitória/ES
8	Unidade Avançada - Galpão	Rua Desembargador Homero Mafra, Lote 2, Quadra RC 3D, Enseada do Suá, Vitória/ES
9	Promotoria da Mulher	Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES
10	Promotoria de Cariacica	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Lage, Cariacica/ES
11	Viana	Rua Governador Rubim, nº 175, Centro, Viana/ES
12	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Rua Doutor Annor Silva, s/nº, Boa Vista I, Vila Velha/ES
13	GAESF	Rua Coronel Mascarenhas, nº 100, Prainha, Vila Velha/ES
14	GAECO	Rua Antônio Ataíde, nº 515, Centro, Vila Velha/ES
15	Promotoria de Justiça Criminal de Serra	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 295, Centro, Serra/ES
16	Promotoria de Justiça Cível e Infância e Juventude da Serra	Av. Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 1420, Edifício JL Office, Salas 301 e 302, Jardim Limoeiro, Serra/ES
17	Promotoria de Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 30, Centro, Fundão/ES
18	Promotoria de Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES

# ANEXO II - FORMAÇÃO DE VALORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA APROXIMADA (M²)	ÁREA EXTERNA APROXIMADA (M²)	ÁREA TOTAL APROXIMADA (M²)	VALOR POR APLICAÇÃO (SEMESTRAL)	VALOR TOTAL ANUAL (02 APLICAÇÕES)
1	Arquivo do MPES	Rua Nestor Gomes, nº 277, 2º Andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória/ES	127,00		127,00		
2	Arquivo do MPES	Rua Dionísio Rosendo, nº 73, Cidade Alta, Vitória/ES	464,00		464,00		
3	Promotoria de Vitória (Infância	Rua Dario Lourenço de	240,00		240,00		

	e Juventude) CIASE	Souza, nº 110, Bairro Mario Cypreste, Vitória/ES				
4	Promotoria Vitória (Cível)	Rua Raulino Gonçalves, n° 200, Bairro Santa Helena, Vitória/ES	1487,87	1250,56	2738,43	
5	Promotoria de Vitória (Criminal)	Rua Judith Maria Tovar Varejão, 326, Enseada do Suá, Vitória/ES	1244,95		1244,95	
6	Procuradoria Geral de Justiça/Complexo Administrativo	Machado, Praia de Santa Helena, Vitória/ES	4994,11	489,98	5484,09	
7	Procuradoria Geral de Justiça/Anexo	Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Ed. Promotor Edson Machado, Praia de Santa Helena, Vitória/ES	3994,43	489,98	4484,41	
8	Unidade Avançada - Galpão	Rua Desembargador Homero Mafra, Lote 2, Quadra RC 3D, Enseada do Suá, Vitória/ES	1460,00	3500,00	4960,00	
9	Promotoria da Mulher	Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES	123,00		123,00	
10	Promotoria de Cariacica	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Lage, Cariacica/ES	1967,8	1626,92	3594,72	
11	Viana	Rua Governador Rubim, nº 175, Centro, Viana/ES	290,00	16,00	306,00	
12	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Rua Doutor Annor Silva, s/n°, Boa Vista I, Vila Velha/ES	9957,42	631,21	10588,6	
13	GAESF	Rua Coronel Mascarenhas, n° 100, Prainha, Vila Velha/ES	500,00		500,00	
14	GAECO	Rua Antônio Ataíde, nº 515, Centro, Vila Velha/ES	832,00	75,00	907,00	
15	Promotoria de Justiça Criminal de Serra	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 295, Centro, Serra/ES	890,00	388,00	1278,00	
16	Promotoria de Justiça Cível e Infância e Juventude da Serra	Av. Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 1420, Edificio JL Office, Salas 301 e 302, Jardim	549,87		549,87	

		Limoeiro, Serra/ES					
17	Promotoria de Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 30, Centro, Fundão/ES	125,70	70,00	195,70		
18	Promotoria de Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES	1961,32	983,43	2944,75		
					VAI	OR TOTAL	

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

conforme estipulado no edit	tal de PREGÃO	N°	serviços de, ircunstância retira-nos a possibilidad visão ou repactuação) de preços qua	
Atenciosamente,				
Nome do Munícipio/UF,	de	de		

# MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Assinatura do responsável da empresa

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Kerley M. Sibien	7000138	-
Elaboração da Especificação	Kerley M. Sibien	7000138	-
Elaboração do Quantitativo	Kerley M. Sibien	7000138	-
Elaboração Termo de Referência - Projeto Básico	Kerley M. Sibien	7000138	-

Vitória-ES, 14 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kerley Merlo Sibien**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/06/2023, às 16:30, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação, em 15/06/2023, às 17:22, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1202219 e o código CRC E2EE9F5A.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 ANEXO II

# EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

# 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

# 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

## 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa contratada deverá seguir as determinações do Centro de Vigilância Sanitária, através da Portaria número 09 de 16 de novembro do ano de 2000, o qual dispõe sobre normas técnicas para empresas portadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar também o Registro de quitação no Conselho Regional competente compatível com o objeto do presente Termo de Referência, como por exemplo o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), CRQ (Conselho Regional de Química) ou outro Conselho competente, bem como atestado(s) de capacidade técnica contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável técnico pela emissão do atestado, identificação da licitante e descrição clara dos serviços prestados mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado à execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- b) Em consonância com o Decreto nº 1777-R de 09 de janeiro de 2007, alterado pelos Decretos nº 2809-R de 21 de julho de 2011 e 2828-R de 15 de agosto de 2011, as licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação expedidos e exigidos pelo Órgão Estadual competente (IEMA), como por exemplo a Licença Simplificada, atentando-se a apresentação da Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário pela autoridade sanitária responsável (em consonância ao que rege a Portaria 020-R de 25 de maio de 2005 da Secretaria de Saúde) e outras que possam vir a ser necessárias à prática almejada por esta contratação.
- O MPES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

# 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: <a href="http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php">http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php</a>.

- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO III

# MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eleti	Pregão Eletrônico Nº 058/2023					
Abertura Pú	iblica dia 00/0	00/2023				
Fornecedor:				E-mail:		
CNPJ:	Insc. Es	stadual:		Banco:		
Endereço:	В	airro:		Agência:		
CEP:	Cidade:	Estado:		Conta Corrente:		
Telefone:		Email:				

				LOTE ÚNICO			
ITEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA APROXIMADA (M²)	ÁREA EXTERNA APROXIMADA (M²)	ÁREA TOTAL APROXIMADA (M²)	VALOR POR APLICAÇÃO (SEMESTRAL)	VALOR TOTAL ANUAL (02 APLICAÇÕES)
1	Arquivo do MPES	Rua Nestor Gomes, nº 277, 2º Andar, Ed. Anchieta, Centro, Vitória/ES	127		127		
2	Arquivo do MPES	Rua Dionísio Rosendo, nº 73, Cidade Alta, Vitória/ES	464		464		
3	Promotoria de Vitória (Infância e Juventude) CIASE	Rua Dario Lourenço de Souza, nº 110, Bairro Mario Cypreste, Vitória/ES	240		240		
4	Promotoria Vitória (Cível)	Rua Raulino Gonçalves, n° 200, Bairro Santa Helena, Vitória/ES	1487,87	1250,56	2738,43		
5	Promotoria de Vitória (Criminal)	Rua Judith Maria Tovar Varejão, 326,	1244,95		1244,95		

		Enseada do				
		Suá, Vitória/ES Rua Procurador				
		Antonio				
	D 1 .	Benedicto Amâncio				
	Procuradoria Geral de	Pereira, nº 121,				
6	Justiça/Complexo	Ed. Promotor Edson	4994,11	489,98	5484,09	
	Administrativo	Machado, Praia				
		de Santa				
		Helena, Vitória/ES				
		Rua Procurador				
		Antonio Benedicto				
		Amâncio				
,	Procuradoria Geral de	Pereira, nº 121, Ed. Promotor	2004 42	400.00	4404.41	
7	Justiça/Anexo	Ed. Promotor Edson	3994,43	489,98	4484,41	
	,	Machado, Praia				
		de Santa Helena,				
		Vitória/ES				
		Rua Desembargador				
	Unidade	Homero Mafra,				
8	Avançada -	Lote 2, Quadra	1460	3500	4960	
	Galpão	RC 3D, Enseada do				
		Suá, Vitória/ES				
9	Promotoria da Mulher	Av. Maruípe, nº 2544, Itararé,	123		123	
	Mulner	Vitória/ES				
	D . 1	Rua São João Batista, s/nº,				
10	Promotoria de Cariacica	Trevo de Alto	1967,8	1626,92	3594,72	
		Lage, Cariacica/ES				
		Rua				
11	Viana	Governador Rubim, nº 175,	290	16	306	
'	Viana	Centro,				
		Viana/ES Rua Doutor				
	Promotoria de	Annor Silva,				
12	Justiça de Vila Velha	s/nº, Boa Vista I, Vila	9957,42	631,21	10588,6	
	vema	Velha/ES				
		Rua Coronel Mascarenhas,				
13	GAESF	n° 100,	500		500	
		Prainha, Vila Velha/ES				
$\vdash$		Rua Antônio		<u> </u>		
14	GAECO	Ataíde, nº 515,	832	75	907	
		Centro, Vila Velha/ES				
	Promotoria de	Av. Presidente				
15	Justiça Criminal	Getúlio Vargas, nº 295, Centro,	890	388	1278	
	de Serra	Serra/ES				
		Av. Desembargador				
	Promotoria de	Mario da Silva				
	Justiça Cível e	Nunes, nº 1420, Edifício				
16	Infância e Juventude da	JL Office,	549,87		549,87	
	Serra	Salas 301 e 302, Jardim				
		Limoeiro,				
$\vdash \vdash \downarrow$		Serra/ES Rua Luiza Gon				
17	Promotoria de	Pratti, nº 30,	125 7	70	105.7	
1/	Fundão	Centro,	125,7	/0	195,7	
$\vdash$		Fundão/ES Alameda				
		Francisco				
18	Promotoria de Guarapari	Vieira Simões, s/nº,	1961,32	983,43	2944,75	
	Caarapari	Muquiçaba,				
		Guarapari/ES				

## VALOR TOTAL R\$

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos serviços/produtos;
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos/servicos.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO IV (MODELO)

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 058/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)

- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo ocupado na empresa

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO V (MODELO)

## DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

# DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:
N° C.I.:ÓRGÃO EMISSOR
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ.:
RAZÃO SOCIAL COMPLETA :
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE: EMAIL:

BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
BANCO: AGENCIA: DIG/ VER: NUMERO DA CONTA:
Vitóriadedede
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 058/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico no 058/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 058/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualque integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES antes da abertura oficial das propostas; e
f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de de
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023
ANEXO VII
(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
Ref.: pregão N.º 058/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
EMPRESA LICITANTE / CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 ANEXO VIII Processo n.°
Pregão Eletrônico n.° 058/2023
Contrato MP n.° /2023
Id CidadES n°

# CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx.xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx.xxxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor — Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xx.xx.xxxx.xxxxxxxxxxxxxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo–MP/ES, nas Regiões da Grande Vitória do Estado, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 058/2023.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 058/2023, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntandose a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.

- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fízer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da:

Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Limpeza e Conservação.

Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular:
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;

- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.7. A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7.1. A aplicação das multas por falha na execução não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim	justos e acordados,	assinam o pres	sente em 3 (tres	) vias de igual	teor e forma.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME PGJ) Contratante

de \_\_\_

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Vitória, \_\_\_ de \_\_\_

Documento assinado eletronicamente por **Tammy Bussolotti**, **Pregoeiro(a)**, em 25/09/2023, às 16:39, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1316069 e o código CRC 14C9BBB8.